conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a receber a doação do Governo do Estado de São Paulo ou da União, aparelhos destinados à instalação do parque infantil nesta Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruacaba, 9 de setembro de 1966.

Isidoro de Jesus Leite
Prefeito Municipal

---

Lei nº 264 de 9 de setembro de 1966.

Concede auxílio a conjunto musical

O Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - É concedido ao Conjunto Três Corações um auxílio no valor de cr$ 150 000 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender a presente lei a Prefeitura Municipal recorrerá a verba para auxílios e subvenções constante do orçamento.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ruacaba, 9 de setembro de 1966.

Isidoro de Jesus Leite
(Prefeito Municipal)

---

Lei nº 265 de 5 de dezembro de 1966.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ruacaba a assinar convênio com o Estado para a promoção de estudos e projetos visando a urbanização e cadastramento da sede municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço do Vale do Ribeira do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com a finalidade de promover estudos e executar projetos que tenham como finalidade a urbanização e o cadastramento, bem como a elaboração do Plano Diretor da sede do Município.

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do cr$ 1000 000 (Hum milhão de cruzeiros) no orçamento sob rubrica 3.1.4.0.95 - Despesas Diversas.